



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

SEXTA - FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2017

Edição 1.112
08 Páginas



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Eli Corrêa Fernandes - Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Lidiane Kozak

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Diretor do Departamento de Informática

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000

Fone: 42 3446-8000

e-mail: smadm@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Prefeito Municipal: Adelmo Luiz Klosowski

Vice-Prefeito Municipal: Osnei Stadler

Secretário de Administração/Procurador Geral: Eli Corrêa Fernandes

Secretário de Agricultura: Itamar Cousseau

Secretária de Assistência Social: Beatriz Aparecida Klosowski

Secretária de Cultura: Nadir Vozivoda

Secretária de Educação: Joanice Chomen Klosz

Secretário de Esportes e Recreação: Adriano Cardozo

Secretário de Finanças: Andrei Bulka Machula

Secretário de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico: João Carlos Bini

Secretária de Turismo: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

Secretário de Planejamento e Obras: José Vilmar Montani

Secretário de Meio Ambiente: Luiz Felipe Daciuk

Secretário de Transportes e Infraestrutura: José Adilson dos Santos

Secretário de Saúde: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior

Controlador Geral do Município: John Charles Fernandes

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz - Presidente

Vereador: Lademiro Budnik - Vice-Presidente

Vereador: Jaison Kuhn - 1º Secretário

Vereador: Audio Charachouski - 2º Secretário

Vereadora: Soraia Valeria Bubniak

Vereadora: Carina Gasparim Rampi

Vereador: Cezar Augusto Schirlo

Vereador: Luciano Marcos Antonio

Vereador: Anderson Alexandre Lemos

Vereador: José Pereira Neto

Vereador: Iroslau Woruby

Vereador: Valdir Bini

Vereador: Adão Kostecki Primo

DECRETOS

DECRETO Nº 253/2017

DATA: 07/04/2017

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 272.230,69 (duzentos e setenta e dois mil duzentos e trinta reais e sessenta e nove centavos).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, do artigo 9º da Lei Orçamentária nº 2.230 de 28 de novembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 272.230,69 (duzentos e setenta e dois mil du-

zentos e trinta reais e sessenta e nove centavos).

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.7001.1021 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

001223 000153 TC-PAC208204/2014 - FNDE - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES R\$ 15.246,96

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.7006.2048 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

003190 000495 Atenção Básica R\$ 1.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E

10.302.7006.2051 AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

003390 000496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R\$ 20.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.007 FMS - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

10.301.7006.1057 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

003820 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) R\$ 80.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

26.782.5000.1075 PAVIMENTAÇÃO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

004861 000855 Convênio 583/2013 - Recuperação Estradas Rurais - Calçamento R\$ 111.073,88

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA

11.001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL

20.606.7005.2083 PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

005525 000867 SEAB - CALCÁRIO R\$ 44.909,85

TOTAL.....R\$ 272.230,69

Art. 2º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

USO/FONTE	CONTA ANCIÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.153	33524-X	- CONV. Nº PAC208204/14- FNDE- CONST. DE QUADRA ESC	R\$ 15.246,96
TOTAL DAS FONTES			R\$ 15.246,96

Art. 3º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

USO/FONTE	CONTA ANCIÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.303	27041-5	B.B. - FMS - SAUDE 15%	R\$ 80.000,00
3.3.495	27218-3	B.B. - FMS ESPECIFICIDADES REGIONAIS	R\$ 1.000,00
3.3.496	27098-9	- FMS CAPS	R\$ 20.000,00
3.3.855	33277-1	- CONV. 583/2013 - RECUP. ESTRADAS RURAIS - CALÇAMENTO	R\$ 111.073,88
3.3.867	36320-0	CALCARIO SEAB	R\$ 44.909,85
TOTAL DAS FONTES			R\$ 256.983,73



Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 07 de abril de 2017.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

ANDREI BULKA MACHULA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DECRETO Nº 276/2017

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1975/2012;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Isabel Woidelo Michalichen	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde	02/05/2017 a 31/05/2017	2016/2017
Leandro Sebastião Pool	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	Secretaria de Transporte e Infraestrutura	24/04/2017 a 23/05/2017	2015/2016
Nestor Hlatki	Pedreiro oficial	Secretaria de Planejamento e Obras	02/05/2017 a 31/05/2017	2014/2015
Pedro Olesczuk	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	Secretaria de Esportes e Recreação	24/04/2017 a 08/05/2017 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2016/2017
Rafael Guarienti	Dentista	Secretaria de Saúde	20/04/2017 a 19/05/2017	2015/2016
Thiago Henrique Paizani	Assessor de Almojarifado	Secretaria de Transporte e Infraestrutura	02/05/2017 a 31/05/2017	2016/2017

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 27 de abril de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 277/2017

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o protocolado sob nº 1516/2017;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida ampliação da jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, das professoras abaixo relacionadas, com proventos proporcionais e justificativa, conforme segue:

Professor (a)	Justificativa	A partir de
Marilda de Fatima Batista Lopes	Substituição a Professora Maria Burkouski, em Licença de Saúde.	20/03/2017
Mariza Ap ^a Barboza Dvulhatka	Substituição a Professora Maria Burkouski (2º cargo), em Licença de Saúde.	20/03/2017

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº268/2017.

Secretaria Municipal de Administração, 27 de abril de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 278/2017

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 2245/2017;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a utilização da Praça Firmo Mendes de Queiroz, do dia 27 de abril de 2017 ao dia 03/05/2017, no período compreendido entre 09:00h e 17:00 horas, conforme informações inseridas no protocolo nº 2245/2017.

Art. 2º. Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha a ser causado pela referida utilização, o requerente Afonso Charney.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 27 de abril de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 279/2017

Data: 27 de abril de 2017

Declara "situação excepcional de emergência" no Município de Prudentópolis, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito aedes aegypti e intensificação do programa municipal de combate e prevenção à dengue, vírus chikungunya e vírus zika".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o último Levantamento de índice elevado para "Aedes aegypti" (LIRAA), que apontou uma infestação nos imóveis da cidade de 5,2% no 2º (segundo ciclo);

Considerando que o índice satisfatório preconizado pela Organização Mundial da Saúde é abaixo de 1% e que entre 1% e 39%, a infestação é de alerta e acima de 3,9% a classificação é de risco para epidemia de dengue;

Considerando que o Município de Prudentópolis possui 13.043 (treze mil e quarenta e três) imóveis cadastrados (RG-2016), e há necessidade de equipe com 16 (dezesesseis) agentes de combates de endemias;

Considerando que, atualmente, a equipe de agentes de combate às endemias, conta com 10 (dez) servidores contratados, não podendo o Município promover novas contratações até que o respectivo índice retorne ao patamar normal;

Considerando que com a atual equipe são atendidos, dentro das normas do PNCD, parcialmente os imóveis cadastrados, e há risco eminente de proliferação dos insetos nocivos,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida "Situação Excepcional de Emergência" para execução das ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito aedes aegypti e intensificação do programa municipal de combate e prevenção à dengue, vírus chikungunya e vírus zika.



Art. 2º Enquanto perdurar a “Situação Excepcional de Emergência”, mencionada no art. 1º deste Decreto, todos os setores da Administração do Município, deverão promover as ações que lhes forem demandadas pela Secretaria de Saúde e/ou pelo COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA, em apoio às atividades dos referidos órgãos.

Art. 3º Fica criada Equipe de Força Tarefa, com servidores cedidos por outros setores da municipalidade, para participarem da execução das atividades indicadas no artigo 1º, supra.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de abril de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 282/2017

Exonera Servidor do cargo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a servidora **Rose Cristiane Leonardi**, ocupante do cargo em comissão de *Gerente do Departamento de Agricultura – Extensão Ligação*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de abril de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 283/2017

Autoriza o fechamento e a utilização das ruas.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, o fechamento e a utilização da Rua São Josafat esquina com a Rua Candido de Abreu, Rua Marechal Floriano esquina com Rua Afonso Ditzel, Rua Marechal Floriano esquina com a Rua Prudente de Moraes e Rua São Josafat esquina com a Avenida Visconde de Guarapuava, no dia 30 de abril de 2017, no período compreendido entre 07:00h e 18:00h, conforme o protocolado sob nº 2367/2017.

Art. 2º. Fica responsável pelo bem público em questão, bem como qualquer dano que venha ser causado pela referida utilização o requerente Leandro Barbosa da Silva.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de abril de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

PORTARIAS

PORTARIA Nº 105/2017

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 210 da Lei Municipal nº. 1.975, de 27/06/2012;

RESOLVE

Art.1º. Diante da conclusão do relatório final emitido pela Comissão de Sindicância, nomeada pelo Decreto nº 832/2016, de 09/12/2016, para apurar os fatos constantes no Protocolo nº. 6106/2016, instaurar Processo Administrativo Disciplinar, tendo no polo passivo a servidora M. C., brasileira, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Professora, residente neste município, a qual de acordo com o mencionado relatório infringiu, em tese, o artigo 170, incisos VI e VII da Lei Municipal Nº 1.975/2012 bem como a Lei Municipal nº 2.057/2013: “... discriminar, usar de violência, simbólica, agredir física e/ou verbalmente qualquer membro ou comunidade escolar...”, “...expor colegas de trabalho, alunos ou qualquer membro da comunidade escolar a situações constrangedoras.”

Art. 2º. Ficam designados como membros da Comissão Processante, decorrente da instauração do Processo Administrativo Disciplinar referido no artigo anterior, os servidores Hilário Witchemichen Filho, Eliane Dal Pisol, Maria Alice Beló e Ayr Azevedo de Moura Cordeiro, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Secretaria Municipal de Administração, em 27 de abril de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 107/2017

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012), conforme atestado médico, parecer da Assistente Social;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora **Helena Gardasz**, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professora*, pelo período de 26 de abril de 2016 à 20 de julho de 2017.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de abril de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

**PORTARIA Nº 108/2017**

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme perícia médica realizada em 25/04/2017;

RESOLVE

Art. 1º. Fica indeferido o requerimento de Licença para Tratamento de Saúde do (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), devendo atender as observações demonstradas nesta Portaria:

Nome	Cargo	Período	Observações
Ana Paula Conrado da Silva	Professora	-	Licença Indeferida.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de abril de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 109/2017

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Protocolo administrativo nº 1838/2017;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a servidora **Rita de Cassia Turczinski**, ocupante do cargo de *Auxiliar em Enfermagem*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ausentar-se de suas atividades para

dedicar-se a realização de Estágio supervisionado obrigatório, no período demonstrado em anexo ao Protocolo nº 1838/2017, devendo a servidora promover a reposição da carga horária utilizada para a realização do referido estágio e demonstrar ao DRH em que datas e horários estão se dando as compensações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de abril de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL****CONTRATO ADMINISTRATIVO 563/2016,
DISPENSA Nº 092/2016.**

Através do presente Termo, de um lado a contratante MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 77.003.424/0001-34, com sede na Rua Rui Barboza, nº 801, centro, Prudentópolis, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Adelmo Luiz Klosowski, e de outro, a contratada, **MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA - PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA**, inscrita no CNPJ sob nº 75.643.148/0001-43, estabelecida na Rua Cândido de Abreu, nº 1312, Centro, Prudentópolis-Pr, representada pelo seu Pároco o Padre Joelcio Saibot, portador do RG nº 4.78316-6, inscrito no CFP sob nº 047.576.929-3, resolvem em razão de não mais persistir o interesse em manter a locação do imóvel, **RESCINDIR**

AMIGAVELMENTE o Contrato de Locação nº 563/2016, firmado em 23/12/2016, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem as parte de acordo, assinam o presente termo de rescisão contratual em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Prudentópolis, 27 de Abril de 2016.

MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

Adelmo Luis Klosowski
Contratante

MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA

PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA
Padre Joelcio Saibot
Contratada

**Extrato de resultado e adjudicação de licitação –
Pregão Presencial nº 084/2017**

Objeto: aquisição de toners remanufaturados alocados nos diversos departamentos e secretarias da Prefeitura Municipal.

Vencedora: NOVA VIDA ACESSÓRIOS PARA INFORMATICA LTDA, no itens 01 ao 34, no valor total de R\$ 41.698,00 (Quarenta e um mil seiscentos e noventa e oito reais).

Data: 28 de abril de 2017.

**Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 084/2017
Contrato nº 209/2017**

Objeto: aquisição de toners remanufaturados alocados nos diversos departamentos e secretarias da Prefeitura Municipal.

Vencedora: NOVA VIDA ACESSÓRIOS PARA INFORMATICA LTDA, no itens 01 ao 34.

Valor: R\$ 41.698,00 (Quarenta e um mil seiscentos e noventa e oito reais).

Data: 28 de abril de 2017.

Vigência: terá vigência ate 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

**4º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 354/2015
Pregão Presencial nº 132/2015**

Contratante: Município de Prudentópolis

Contratada: Telefônica Brasil S.A

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica a vigência prorrogada até 15 de Junho de 2017, produzindo efeitos desde 31/03/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Em decorrência do disposto na cláusula acima, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 4.192,20 (quatro mil cento e noventa e dois reais e vinte centavos) mensais, globalizando R\$ 8.384,40 (oito mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas originais do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 27 de abril de 2017.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017**

OBJETO: Aquisição de materiais utilizados em torno e solda, para reparos em veículos linha leve, média e pesada e equipamentos que compõem a frota Municipal.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 24.267,90 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).

DATA: 12 de maio de 2017, às 13:30 horas.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Lidiane Campagnaro
Pregoeira Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017**

OBJETO: Aquisição de Tacógrafos novos, discos, e prestação de serviço de manutenção e aferição dos aparelhos existentes nas secretarias de Educação, Transporte e Infraestrutura e Saúde.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 76.808,00 (setenta e seis mil oitocentos e oito reais).

DATA: 12 de maio de 2017, às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Lidiane Campagnaro
Pregoeira Municipal

**Extrato de Dispensa de Licitação nº 033/2017
Motivação: artigo 24, II da Lei 8.666/93.**

Objeto: Aquisição de 640m² de lona preta 150 micras com 4m de largura.

Contrato nº 211/2017

Adjudicatário: Adriano Cesar Mayer & Cia Ltda

Valor: R\$ 608,00 (seiscentos e oito reais)

Data: 28/04/2017

Vigência: terá vigência ate 28 de julho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 016/2017

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade como Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis Lei 1.975 de 27/06/2012 e suas alterações posteriores...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor MAURICIO LUPEP-SA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo deste Legislativo Municipal referente ao período aquisitivo de 10/04/2015 a 10/04/2016 a qual deverá gozá-las a partir de 02 de maio de 2017 à 31 de maio de 2017 com retorno a suas atividades em 01 de junho de 2017.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 25 de abril de 2017.

Vereador Marcos Roberto Lachovicz
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 017/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica designada a servidora Gilmara Bobato como responsável pela supervisão, agendamento, acompanhamento e fiscalização das concessões de uso do plenário da Câmara Municipal; ficando ainda esta servidora responsável por solucionar toda e qualquer intercorrência que possa surgir durante o uso do aludido bem público.

Artigo 2º - A Servidora ora designada para o exercício da atividade encaminhará relatório circunstanciado das condições de execução dos serviços, sempre que requisitada para tal pela Presidência.

Artigo 3º - Os trabalhos designados por meio desta portaria constituem obrigação oriunda da função do Servidor e tratam-se de mera determinação de atribuição de tarefa, razão pela qual não serão remunerados de forma adicional, bem como serão considerados de relevante importância.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor nada de sua publicação com efeitos retroativos à data de sua edição.

Gabinete da Presidência, em 25 de Abril de 2017.

Vereador Marcos Roberto Lachovicz
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 018/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica designado o servidor Rubens Woidelo como responsável pela abertura e fechamento do prédio da Câmara Municipal para execução de suas atividades, devendo em caso de delegação de tal função por necessidade a outro servidor, promover a supervisão de tais serviços de modo a assegurar a correta e segura utilização do prédio sem prejuízo ao patrimônio público.

Artigo 2º - O Servidor ora designado para o exercício da atividade encaminhará relatório circunstanciado das condições de execução dos serviços, sempre que requisitada para tal pela Presidência.

Artigo 3º - Os trabalhos designados por meio desta portaria constituem obrigação oriunda da função do Servidor e tratam-se de mera determinação de atribuição de tarefa, razão pela qual não serão remunerados de forma adicional, bem como serão considerados de relevante importância.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor nada de sua publicação com efeitos retroativos à data de sua edição.

Gabinete da Presidência, em 25 de Abril de 2017.

Vereador Marcos Roberto Lachovicz
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 019/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica designada a servidora Liliane Lava como responsável pela atualização permanente da legislação municipal; devendo a aludida servidora promover constante atualização da base de dados da legislação municipal perante o Poder Legislativo Municipal sempre que aprovadas novas leis pelo plenário desta Casa que digam respeito à alteração de leis já existentes; bem como promover a inserção de novas leis aprovadas na base de dados da legislação municipal; constituindo obrigação da servidora ainda o acompanhamento de todos os projetos de lei aprova-

dos pelo plenário desta Casa após o encaminhamento ao Poder Executivo até que ocorra a devida sanção e publicação; constituindo também obrigação da servidora a eventual comunicação à presidência de ausência de sanção ou publicação para fins de que possa haver a eventual promulgação do texto legal, sempre observados os prazos previstos na Lei Orgânica Municipal. Deverá ainda, haver por parte da Servidora a comunicação da finalização do processo legislativo perante o protocolo eletrônico da Casa em cada procedimento originado por projeto de lei apresentado; bem como ainda munir antes do arquivamento cada processo legislativo físico de projeto de lei com as atas das sessões nas quais foi apreciado em primeira e segunda discussão; bem como ainda cópia do ato de publicação de sua sanção ou promulgação.

Artigo 2º - Os serviços previstos no artigo 1º serão supervisionados pela Secretaria Executiva.

Artigo 3º - O Servidor ora designado para o exercício da atividade encaminhará relatório circunstanciado das condições de execução dos serviços, sempre que requisitado para tal pela Presidência.

Artigo 4º - Os trabalhos designados por meio desta portaria constituem obrigação oriunda da função do Servidor e tratam-se de mera determinação de atribuição de tarefa, razão pela qual não serão remunerados de forma adicional, bem como serão considerados de relevante importância.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor nada de sua publicação com efeitos retroativos à data de sua edição.

Gabinete da Presidência, em 25 de Abril de 2017.

Vereador Marcos Roberto Lachovicz
Presidente da Câmara Municipal





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br